LEI Nº 581, de 23 de Julho de 2001.

EMENTA: Aumenta o percentual de gratificação para os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Trindade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1° - O inciso II do Artigo 4° da Lei 551, passa a Ter a seguinte redação:

Art. 4° - O Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) membros eleitos pelo voto facultativo e direito dos maior de 16 anos residentes no município da Trindade.

II – "Os Conselheiros perceberão uma gratificação de um (01) salário mínimo vigente a partir de 1º de junho do ano em curso, entretanto não farão jus a essa gratificação os conselheiros que já fazem parte do quadro de funcionários públicos municipais, podendo cujos funcionários municipais ficarem a disposição do Conselho sem prejuízos de direitos e vantagens".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal